



CONTRATO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PARCERIA**, de um lado a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.175-120, representada por seu Presidente Henrique Tibúrcio, e por seu Diretor Tesoureiro Enil Henrique de Souza Filho, doravante denominada simplesmente **OAB-GO**, e de outro, a empresa **EXCELÊNCIA CONSULTORIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA-ME.**, denominada no presente de **EXCELÊNCIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.400.405/0001-70, sediada na Avenida T-63, Nº 1.296, Qd. 145, Lt. 08-E, sala 109, Condomínio New Word Concep Off, Setor Bueno, Goiânia/GO, aqui representada por seus sócios proprietários Luiza Fernandes dos Santos, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1654052 SSP/GO, inscrita no CPF nº 428.662.191-04, e, Renato Silva de Castro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4592689 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 549.317.891-53, ambos residentes e domiciliados na Rua C-250, nº 49, Aptº 2302, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, firmam entre si o presente contrato de parceria, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste contrato a **OAB-GO** compromete-se a disponibilizar à **EXCELÊNCIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO** um espaço publicitário para divulgação dos **SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS** na Revista da OAB/GO, edição nº 85/2014, na proporção de tamanho de 14 cm x 25,5 cm.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para divulgação dos serviços da **EXCELÊNCIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO** a **OAB-GO** enviará, ainda, informe publicitário a seus inscritos no período de 30 (trinta) dias, através de *newsletter*, a partir do dia 01 do mês de setembro de 2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Com relação ao informe publicitário que será encaminhado aos inscritos na **OAB-GO** por intermédio de *newsletter*, fica facultada à **EXCELÊNCIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO** elaborar dois tipos de *layouts* para os informes publicitários, sendo que cada tipo será encaminhado aos inscritos a cada semana intercaladamente. Os supracitados *layouts* deverão ser apresentados à Assessoria de Comunicação da **OAB-GO**, que se compromete a publicar a cada semana o *layout* escolhido pela

Handwritten signatures and initials on the right margin of the document.



empresa parceira.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OAB-GO** se compromete a encaminhar à sede da empresa, para fins de comprovação da publicação do material, um exemplar da Revista da OAB/GO, edição nº 85/2014, bem como relatório informativo comprovando a divulgação do material publicitário por intermédio de *newsletter* aos seus inscritos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em contrapartida a divulgação dos serviços, a **EXCELÊNCIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO** oferece à **OAB-GO** o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será pago em espécie na data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para fiel cumprimento do disposto na cláusula primeira deste contrato, caberá à **EXCELÊNCIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO** enviar à Assessoria de Comunicação da **OAB-GO** o respectivo material de publicação.

CLÁUSULA QUARTA: A **EXCELÊNCIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO** assume expressa, exclusiva e isoladamente a responsabilidade decorrente do material que fizer publicar, incumbindo-lhe também, os encargos relativos à contratação de pessoal para elaboração de sua arte.

CLÁUSULA QUINTA: A **EXCELÊNCIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a qualquer informação fornecida por esta Seccional, através do presente Contrato de Parceria, com relação ao banco de dados dos Advogados inscritos na **OAB-GO**, devendo ser tratado como informação sigilosa, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato não gera vínculo de qualquer natureza entre as partes, tratando-se tão somente de parceria entre estas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os direitos e obrigações ora assumidos pelas partes não poderão ser transferidas a terceiros, sob pena de rescisão deste contrato.



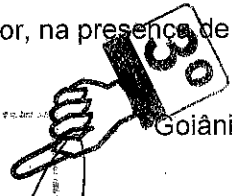
CLÁUSULA OITAVA: Caso haja interesse na rescisão antecipada deste contrato, a parte interessada deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, extinguindo-se, sem quaisquer ônus, as obrigações entre si.

CLÁUSULA NONA: No caso de qualquer das partes contratantes não cumprir as obrigações constantes deste contrato, ficará a parte inadimplente sujeita a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da avença, além de responder pelo pagamento de custas e honorários de advogados. Caso o serviço de divulgação a ser prestado pela **OAB-GO** não seja efetivado, ficará esta instituição obrigada a devolução do numerário pago a título de contrapartida.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Justiça Federal (Seção Judiciária de Goiás), com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer divergência decorrente deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiania, 16 de maio de 2014.



[Signature]
Henrique Tibúrcio
Presidente
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS

[Signature]
Enil Henrique de Souza Filho DO - ALMA 100
Diretor Tesoureiro

[Signature]
Renato Silva de Castro
EXCELENCIA ASSessorIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

[Complex stamp area with text and illegible markings]